



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Sanciono a presente Lei.
Cumpre-se, registre-se e
Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Salinópolis, 13 de julho de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.955/2023

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS AO
ESTADO DO PARÁ, PARA FINS DE
CONSTRUÇÃO DA USINA DA PAZ.**

O Prefeito Municipal de Salinópolis faz saber que a Câmara Municipal de Salinópolis aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Pará, o seguinte imóvel

Imóvel com perímetro de 424,00 m (quatrocentos e vinte e quatro metros), com área de 1,049412 hectares ou seja 10.494,12m², pelo vértice V-1, de coordenadas N 9.292.63m e E 239.671m, FRENTE DO TERRENO; deste, segue confrontando com a RUA PADRE JOSÉ TOCANTINS, com a seguinte distância: 80,76m (oitenta metros e setenta e sete centímetros) até o vértice V-2, de coordenadas N 9.929,318 m e E 239.730m; a partir deste segue pelo LADO DIREITO DO TERRENO, confrontando com RUA MAMEDE ALVES DIAS, com a seguinte distância: 137,72 m (cento e trinta e sete metros e setenta e dois centímetros), até o vértice V-3, de coordenadas N 9.929.215m e E 239.822m; prosseguindo a partir deste vértice V-3 pelos FUNDOS DO TERRENO, confrontando com os lotes, 1º Lote de inscrição imobiliária 01.08.133.0287.0001 e 2º Lote de inscrição imobiliária 01.08.133.0235.0001, com a seguinte distância: 76,86m (setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice V-4, de coordenadas N 9.929.169m e 239.760m; a partir do qual segue pelo LADO ESQUERDO do respectivo lote, confrontando também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

com a RUA DILCENARDO ANTÔNIO BATISTA; com a seguinte distância: 129,33m (cento e vinte e nove metros e trinta e três centímetros) até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e coordenadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23, a partir do posicionamento por ponto preciso.

Art.2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de espaço para funcionamento do Projeto Usina da Paz, do Governo do Estado, projeto onde se propõe a oferecer mais de 80 serviços gratuitos, disponibilizados pelos órgãos e entidades parceiras do Estado, como espaços para atividades esportivas; salas de audiovisual e inclusão digital; atendimento médico e odontológico; consultoria jurídica; emissão de documentos; ações de segurança; capacitação técnica e profissionalizante; espaço multiuso para feiras, eventos e encontros da comunidade. Também há espaços para cursos livres e de dança, teatro, robótica, artes marciais, musicalização e biblioteca. Além disso, é disponibilizado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará (Prodepa) sinal de wi-fi gratuito para os usuários da Usina da Paz.

Art.3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data da aprovação deste, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art.4º Faz parte desta lei o anexo Memorial Descritivo o terreno objeto da doação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salinópolis/PA, 13 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-1397 / 1188 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA